



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº

2112



EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5589/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL
OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto o reajuste do valor contratual conforme previsto no Item “c”, parágrafo único da Cláusula Sexta do contrato primitivo e em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente apostila de inclusão do referido contrato ampara-se no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.
VALOR: Fica reajustado o valor do contrato primitivo em 4,82 % (quatro inteiros e oitenta dois por cento), conforme o índice IPCA, para o exercício de 2024.
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 14 de junho de 2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5589/2024 – PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
Contratada: BANCO DO BRASIL
Fundamentação Legal: artigo 57, II, da lei 8.666/93.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses ao contrato nº 89/2022, que tem como escopo a contratação instituições financeiras públicas ou privadas para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contados a partir da data de vencimento do Primeiro Termo Aditivo.
Dotação orçamentaria: A dotação orçamentária que acobertará a despesa correrá com recursos da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a Lei Orçamentária do Município de Mangaratiba para o exercício de 2024.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 14 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 SMSEGT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7608/2024, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Contratada: EDITORA GRALHA AZUL
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021
Objeto: O presente contrato tem como objetivo a aquisição de material educativo destinado à execução de ações de educação no trânsito. Essas ações têm como meta promover hábitos e comportamentos seguros entre condutores e pedestres, transformando conhecimento em prática por meio de leitura, vivências e situações cotidianas. A execução das atividades estará em conformidade com o Termo de Referência anexo.
Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de nº 02.26.01.04.122.0004.2041.3.3.90.30.99.17520000 tendo sido emitida nota de empenho nº 00867/2024-01 no valor de R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.
Valor: Dá-se a este contrato valor global de R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: Mangaratiba, 20 de agosto de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2294 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0283/24, RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) CRISTIANE LAGE DE MATOS, do Cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 11356, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 20 de agosto de 2024, conforme processo nº 10442/2024.

PORTARIA ADM. N.º 2295 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:
Art.1º Designar WALLACE BRUM LIMA BASTOS, CPF: 09063956746, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como SUPLENTE, NIVIA CRISTINA GOES DE OLIVEIRA, CPF: 13062167700, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, referente a contratação da Empresa: EDITORA GRALHA

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Cultura Nelson Leite da Silva Junior (cumulativamente)	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Leonio da Silveira Dias	Secretário Municipal de Ordem Pública Marcos Mozer da Silva	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Naian Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais e Políticas Públicas Para as Mulheres Hebert Borges Cezar	Secretário Municipal de Fazenda Jacques Barbosa Pereira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Fabiano Silveira das Chagas	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Davi dos Santos Farias Doriedson Thimoteo da Costa Eduardo Ferreira Jordão Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Mair Araújo Bichara Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Paloma Sapede Silverio Marins Aguiar	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Daniel dos Santos	Secretário Municipal de Comunicação Vladimir da Silva Aguiar Junior	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsores Passos Maia	Presidente do Instituto José Miguel Sandra Mara de Oliveira	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Elen Garcia Machado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Ricado Gicquel da Silva	Presidente da Fundação Mário Peixoto Indiovana dos Reis da Silva	
Controlador Geral do Município Gabrielle Bauerfeldt Varella	Secretário Municipal de Turismo Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Douglas Araújo Holanda	
	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Bruno Soares da Silva (cumulativamente)		

AZUL – CNPJ: 00.857.758/0001-31, oriunda do Processo Administrativo nº. 7608/2024, conforme Procedimento Licitatório: Inexibilidade de Licitação, Contrato nº 001/2024 - SMSEGT.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 20 de agosto de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2296 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARIA ANTONIA CARVALHO DE SOUZA, PROFESSOR II, matrícula nº 980, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, com efeito retroativo a partir de 01/08/2024 a 29/10/2024, conforme processo nº. 09808/2024.

PORTARIA ADM. N.º 2297 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) PEDRO FRANCISCO DE CARVALHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3359, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir de 02/09/2024 a 30/11/2024, conforme processo nº. 10350/2024.

PORTARIA ADM. N.º 2298 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 120 (CENTO E VINTE) dias de licença médica a(o) servidor(a) HELENA CRISTINA GALLITO DA SILVA GALDINO, SECRETARIO ESCOLAR, matrícula nº 3018, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 28/07/2024 a 24/11/2024, conforme processo nº. 03913/2022.

PORTARIA ADM. N.º 2299 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) NAMIBYA SILVA DOS SANTOS MORAES, PROFESSOR II, matrícula nº 10991, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 27/07/2024 a 24/09/2024, conforme processo nº. 08771/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2300 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) MEIRE SOARES RIBEIRO, TERAPEUTA EM DEPENDENCIA QUIMICA, matrícula nº 3110, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 12/07/2024 a 10/08/2024, conforme processo nº. 07729/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2301 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ARLETE DE BRITO FREITAS VERMELHO, PROFESSOR II, matrícula nº 3770, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 20/08/2024 a 17/11/2024, conforme processo nº. 03704/2024.

PORTARIA ADM. N.º 2302 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) MOISES RODRIGUES, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 1790, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO, com efeito retroativo a partir de 09/08/2024 a 07/09/2024, conforme processo nº. 03412/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2303 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA, PROFESSOR II, matrícula nº 3763, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 19/07/2024 a 16/10/2024, conforme processo nº 09290/2024.

PORTARIA ADM. N.º 2304 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA, PROFESSOR II, matrícula nº 944, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 19/07/2024 a 16/10/2024, conforme processo nº 09290/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 21 de agosto de 2024.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0386/2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 036/2024

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 15787/2023, PESRP: 002/2024.

OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, cujas especificações e quantidades estimadas encontram-se descritas no Termo de Referência, no Anexo I do Edital.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilm^a. Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob o número 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF 107.969.157-09, doravante designada simplesmente ORGAO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo nº 15787/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97, Inscrição Estadual nº. 001.014133.0023, Inscrição Municipal nº. 15563, com sede a Av. Autorama nº 100, Galpão A, Bairro: Catalão, Divinópolis – MG, CEP: 35501-221, telefone (37) 3221-5553 / 3215-5723, endereço eletrônico: licitacao1@achei.ind.br / licitacao@achei.ind.br, neste ato, representada pelo Senhor ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador da célula de identidade nº M – 6.639.114 expedida pelo SSP - MG, inscrito no CPF sob o nº 887.088.026 – 53, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, **cuja**s especificações e quantidades estimadas estão indicadas no Termo de Referência,

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 7

ALESSANDRO
DIMAS
RODRIGUES:88708
802653
Assinado de forma digital
por ALESSANDRO DIMAS
RODRIGUES:88708802653
Dados: 2024.08.15
15:39:09 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

constante no Anexo I, do Edital de Licitação nº 002/2024, não obrigando a Administração Pública a adquiri-las em sua totalidade.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada ítem e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ítem	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado	Marca Modelo	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Conjunto (mesa e cadeira) – Professor – Padrão FNDE Detalhes técnicos: Dimensões: Mesa - 1200 x 650 x 760 mm Cadeira – 520 x 500 x820 mm Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal 25x60. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Apresentar na proposta Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 – versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo e painel em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e revestido na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor cinza. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor cinza. Altura 760mm. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor cinza, fixado à estrutura por rebite 4,8x16.	ACHEI MÓVEIS CJP 01	CONJ	121	R\$ 370,00	R\$ 44.770,00
3	Conjunto infantil (mesa com quatro cadeiras) – Padrão FNDE Detalhes Técnicos: Dimensões: 450 x 330 x 560mm	ACHEI MÓVEIS CJC 01	CONJ	16	R\$ 523,00	R\$ 8.368,00

ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES;8
8708802653
Assinado de forma digital por ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES;8708802653
Dados: 2024.08.15 15:46:08 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

	Descrição: Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo da cadeira, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO). Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor laranja, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 560mm.					
8	LONGARINA Detalhes técnicos: Longarina Secretaria 3 lugares, assento/encosto em espuma injetada revestida em tecido, apoio do encosto L duplo.	ACHEI MÓVEIS CA 0002	UND	89	R\$ 325,00	R\$ 28.925,00
10	Cadeira de Escritório – Padrão FNDE Detalhes técnicos: Material: polipropileno e poliéster Estrutura: polipropileno; Assento e encosto: espuma e injetada - Peso: 8 Kg Pés: rodízio em polipropileno - Dimensões: 99x62x43 Braços e encostos fixos, regulagem de altura à gás, suporta até 120 kg.	ACHEI MÓVEIS CA 0003	UND	190	R\$ 285,00	R\$ 54.150,00
11	Cadeira Escritório Fixa – Padrão FNDE Detalhes técnicos: suporte do encosto oblongo 16x30x2 mm com acabamento em Sanfona plástica, madeira compensada anatômico de 10 mm . Espuma injetada de alta densidade Assento: 42 cm largura x 39 cm profundidade Encosto :37 cm largura x 30 cm altura Altura do assento: 47 cm	ACHEI MÓVEIS CA 0004	UND	234	R\$ 153,00	R\$ 35.802,00
13	Mesa Secretaria – Padrão FNDE Detalhes técnicos: Mesa secretaria em MDF com 2 gavetas com chaves na cor cinza. Dimensões: 1,20m X 0,60 X 0,75	ACHEI MÓVEIS ST 0005	UND	113	R\$ 328,00	R\$ 37.064,00
16	Armário MDF – Padrão FNDE Armário MDP 1,60 X 0,82 X 0,41 com 2 portas, chaves e quatro prateleiras na cor cinza.	ACHEI MÓVEIS ST 0007	UND	21	R\$ 545,00	R\$ 11.445,00
VALOR TOTAL: DUZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS						R\$ 220.524,00

3.2. A Licitante deverá fornecer os equipamentos, objetos do presente TR com observância às referências de fabricação citadas e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentre outras, sob pena de não conformidade.

ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES:88708802653
Assinado de forma digital por ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES:88708802653
3.
Dados: 2024.08.15 15:46:21 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

4. DA GARANTIA

- 4.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar garantia mínima de acordo com o prazo fornecido pelo fabricante;
- 4.2. Os itens que não dispõe de garantia específica, estes deverão atender ao disposto na Legislação vigente;
- 4.3. Em qualquer caso, ficarão a expensas do fornecedor os custos com transporte para reparos ou trocas que se fizerem necessários, sem ônus para a Contratante;
- 4.4. Durante o período da garantia, caso o equipamento apresente mais de 03 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas Condições de Entrega/Recebimento;
- 4.5. Todo material, objeto deste Termo de Referência deverá atender as Normas Técnicas de fabricação, em especial às do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial), os quais deverão ser entregues com os respectivos selos de conformidade do INMETRO;
- 4.6. Os materiais deverão ainda atender ao princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e desempenhos, observados, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;
- 4.7. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- 4.7.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- 4.7.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos;
- 4.7.3. A movimentação dos equipamentos entre unidades da Contratante com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
- 4.8. A empresa vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 4.9. A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.
- 4.10. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. De acordo com o Artigo 86 da Lei 14.133/21, os órgãos e entidades poderão aderir a Ata de Registro de Preços, desde que sejam observados os requisitos constantes na referida Lei;

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços estejam compatíveis aos praticados no mercado.
- 6.2. O prazo de entrega do serviço será de até 30 dias da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

ALESSANDRO
DIMAS
RODRIGUES:887
08802653

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO DIMAS
RODRIGUES:88708802653
Dados: 2024.08.15
15:49:19 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024**7. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

- 7.1. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas Unidades Escolares conforme **anexo III**, ou, caso solicitado, diretamente no ponto de apoio da SMEEL, situado na Rua Dr. Rubião Junior, 29, Centro – Mangaratiba/RJ, das 8h30' às 15h30' de segunda a sexta feira, devendo a empresa comunicar o fiscal de contrato que realizarão as entregas em até 72 horas úteis do dia da realização das entregas;
- 7.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias. O início do prazo será contado após a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer;
- 7.3. O transporte e a entrega dos equipamentos, objetos deste Termo, são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços fornecidos pela Contratante;
- 7.4. Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;
- 7.5. O aceite dos mobiliários pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas em Legislação pertinente;
- 7.6. A entrega será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente assinado, após satisfeitas as seguintes condições:
- 7.7. Entrega realizada nas quantidades contratadas;
- 7.8. Equipamentos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- 7.9. Verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual;
- 7.10. Verificação física para constatar irregularidades dos equipamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, e no Decreto Municipal 3496/2014;
- 8.2. Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste TR;
- 8.3. Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 8.4. Receber os equipamentos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 8.5. Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;
- 8.6. Aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações cotratadas;
- 8.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após efetiva entrega dos mobiliários;
- 8.8. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 8.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.10. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, objeto deste TR;

ALESSANDRO DIMAS
RODRIGUES:853
8708802653

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO DIMAS
RODRIGUES:887088026
Dados: 2024.08.15
15:49:32 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

- 8.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários e equipamentos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.12. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.13. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- 9.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;
- 9.3. Entregar os mobiliários e equipamentos no prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do objeto, do edital e seus anexos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 9.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.7. Manter durante a execução do objeto da presente licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 9.8. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do instrumento contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 9.9. Atender prontamente quaisquer orientações exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 9.10. Emitir fatura no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 9.11. Substituir os equipamentos, uma vez vetados, ou que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 9.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.13. Comunicar ao fiscal designado da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

ALESSANDRO
DIMAS
RODRIGUES;8
8708802653

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
DIMAS
RODRIGUES;8870880265
3
Dados: 2024.08.15
15:49:44 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 14 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

PELA EMPRESA:
ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97.

ALESSANDRO DIMAS
RODRIGUES:88708802653
2653

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO DIMAS
RODRIGUES:88708802653
Dados: 2024.08.15 15:50:30
-03'00'

ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES
CPF: 887.088.026-53



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 037/2024

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 15787/2023, PESRP: 002/2024.

OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, cujas especificações e quantidades estimadas encontram-se descritas no Termo de Referência, no Anexo I do Edital.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilm^ª. Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Sra. Brenha da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob o número 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF 107.969.157-09, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo nº 15787/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **JZ MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.979.093/0001-16, Inscrição Estadual nº. 12.888.317, Inscrição Municipal nº. 620105, com sede a Rua A nº 107, Colônia Santo Antônio, Barra Mansa - RJ, CEP: 27.351-570, telefone (24) 99280-6423 / (24) 99238-4556, endereço eletrônico: jzmercantilltda@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhora ZILDA DE FÁTIMA ARRUDA, brasileira, empresária, solteira, portadora da célula de identidade nº M2082968 expedida pelo SSP / MG, inscrita no CPF sob o nº 006.316.187 – 75 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

JZ MERCANTIL
LTDA:50979093000116
3000116

Assinado de forma digital por JZ MERCANTIL
LTDA:50979093000116
Dados: 2024.08.14 16:36:24-03'00'

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, **cujas** especificações e quantidades estimadas estão indicadas no Termo de Referência,

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

constante no Anexo I, do Edital de Licitação nº 002/2024, não obrigando a Administração Pública a adquiri-las em sua totalidade.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada ítem e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ítem	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
18	559	UNID	Tatame em placas intertravadas de E.V.A. – Padrão FNDE (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	EVASOLO	R\$50,18	R\$28.050,62
VALOR TOTAL: VINTE E OITO MIL E CINQUENTA REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS						R\$28.050,62

3.2. A Licitante deverá fornecer os equipamentos, objetos do presente TR com observância às referências de fabricação citadas e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentre outras, sob pena de não conformidade.

JZ
MERCANTIL
LTDA:50979
093000116

Assinado de forma digital por JZ MERCANTIL LTDA:50979093000116 Data: 2024.08.14 16:36:51 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

4. DA GARANTIA

- 4.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar garantia mínima de acordo com o prazo fornecido pelo fabricante;
- 4.2. Os itens que não dispõem de garantia específica, estes deverão atender ao disposto na Legislação vigente;
- 4.3. Em qualquer caso, ficarão a expensas do fornecedor os custos com transporte para reparos ou trocas que se fizerem necessários, sem ônus para a Contratante;
- 4.4. Durante o período da garantia, caso o equipamento apresente mais de 03 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas Condições de Entrega/Recebimento;
- 4.5. Todo material, objeto deste Termo de Referência deverá atender as Normas Técnicas de fabricação, em especial às do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial), os quais deverão ser entregues com os respectivos selos de conformidade do INMETRO;
- 4.6. Os materiais deverão ainda atender ao princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e desempenhos, observados, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;
- 4.7. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- 4.7.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- 4.7.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos;
- 4.7.3. A movimentação dos equipamentos entre unidades da Contratante com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
- 4.8. A empresa vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 4.9. A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.
- 4.10. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. De acordo com o Artigo 86 da Lei 14.133/21, os órgãos e entidades poderão aderir a Ata de Registro de Preços, desde que sejam observados os requisitos constantes na referida Lei;

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Instrumento Contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços estejam compatíveis aos praticados no mercado.
- 6.2. O prazo de entrega do serviço será de até 30 dias da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

JZ MERCANTIL
LTDA:5097909
3000116

Assinado de forma digital por JZ MERCANTIL LTDA:50979093000116
Dados: 2024.08.14 16:37:15 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024**7. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

- 7.1. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas Unidades Escolares conforme **anexo III**, ou, caso solicitado, diretamente no ponto de apoio da SMEEL, situado na Rua Dr. Rubião Junior, 29, Centro – Mangaratiba/RJ, das 8h30' às 15h30' de segunda a sexta feira, devendo a empresa comunicar o fiscal de contrato que realizarão as entregas em até 72 horas úteis do dia da realização das entregas;
- 7.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias. O início do prazo será contado após a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer;
- 7.3. O transporte e a entrega dos equipamentos, objetos deste Termo, são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços fornecidos pela Contratante;
- 7.4. Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;
- 7.5. O aceite dos mobiliários pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas em Legislação pertinente;
- 7.6. A entrega será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente assinado, após satisfeitas as seguintes condições:
- 7.7. Entrega realizada nas quantidades contratadas;
- 7.8. Equipamentos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- 7.9. Verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual;
- 7.10. Verificação física para constatar irregularidades dos equipamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, e no Decreto Municipal 3496/2014;
- 8.2. Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste TR;
- 8.3. Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 8.4. Receber os equipamentos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 8.5. Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;
- 8.6. Aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações cotratadas;
- 8.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após efetiva entrega dos mobiliários;
- 8.8. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 8.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.10. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, objeto deste TR;

JZ
MERCANTIL
LTDA:50979
093000116

Assinado de forma
digital por JZ
MERCANTIL
LTDA:50979093000116
Data: 2024.08.14
16:37:41 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

- 8.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários e equipamentos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.12. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.13. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- 9.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;
- 9.3. Entregar os mobiliários e equipamentos no prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do objeto, do edital e seus anexos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 9.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.7. Manter durante a execução do objeto da presente licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 9.8. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do instrumento contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 9.9. Atender prontamente quaisquer orientações exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 9.10. Emitir fatura no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 9.11. Substituir os equipamentos, uma vez vetados, ou que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 9.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.13. Comunicar ao fiscal designado da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

JZ
MERCANTIL
LTDA:50979
093000116

Assinado de forma digital por JZ MERCANTIL LTDA:50979093000
Dados: 2024.08.14 16:38:05 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 14 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PELA EMPRESA:
JZ MERCANTIL LTDA.
CNPJ sob o nº 50.979.093/0001-16.
JZ MERCANTIL Assinado de forma digital
por JZ MERCANTIL
LTDA:5097909 LTDA:50979093000116
3000116 Dados: 2024.08.14
16:38:30 -03'00'

ZILDA DE FÁTIMA ARRUDA
CPF: 006.316.187-75



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 038/2024

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 15787/2023, PESRP: 002/2024.

OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, cujas especificações e quantidades estimadas encontram-se descritas no Termo de Referência, no Anexo I do Edital.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob o número 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF 107.969.157-09, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo nº 15787/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.895.288/0001-69, Inscrição Estadual nº. 11.591.310, Inscrição Municipal nº. 354992762, com sede a Rua São Francisco, 395, Ribeirão da Divisa, Porto Real - RJ CEP: 27.570-000, telefone (24)3353-4878 / (24) 97402-2713 / (24) 99942-2044, endereço eletrônico: rdecarvalhocomercio@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor **RAFAEL DE CARVALHO LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da célula de identidade nº 10290120-4 expedida pelo DETRAN / RJ, inscrito no CPF sob o nº 032.772.117-03 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, **cujas** especificações e quantidades estimadas estão indicadas no Termo de Referência, constante no Anexo I, do Edital de Licitação nº 002/2024, não obrigando a Administração Pública a adquirí-las em sua totalidade.

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:032772
11703

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Data: 2024.08.19
09:42:53 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada ítem e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÍTEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto (mesa e cadeira) – Educação Básica 06 – Padrão FNDE Detalhes técnicos: Dimensões: Mesa – 600 x 450 x 760mm Cadeira – 520 x 500 x 820mm Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO); Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 – versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor azul Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor azul, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 760mm	808	CNJ	DIMOVEL	R\$ 200,00	R\$ 161.600,00
14	Arquivo De MDF de 4 Gavetas Para Pasta Suspensa Dimensão: Comprimento: 121 cm Largura: 47 cm Profundidade: 55 cm Madeira MDP / BP 15 mm - Correções Metálicas Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm	69	UND	MOBILUX	R\$ 520,14	R\$ 35.889,66

RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:03277
211703

Assinado de forma digital por RAFAEL DE CARVALHO LIMA:03277211703
Data: 2024.08.19 09:43:00 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

	Descrição: Arquivo de MDF com 4 gavetas com corredeiras					
15	Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.	111	UND	AMAPÁ	R\$ 600,00	R\$ 66.600,00
17	Estante de aço multiuso com 06 prateleiras. Dimensões: 2,00 x 0,925 x 0,30	104	UND	AMAPÁ	R\$ 237,00	R\$ 24.648,00
VALOR TOTAL: DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS						R\$ 288.737,66

3.2. A Licitante deverá fornecer os equipamentos, objetos do presente TR com observância às referências de fabricação citadas e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentre outras, sob pena de não conformidade.

4. DA GARANTIA

- 4.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar garantia mínima de acordo com o prazo fornecido pelo fabricante;
- 4.2. Os itens que não dispõe de garantia específica, estes deverão atender ao disposto na Legislação vigente;
- 4.3. Em qualquer caso, ficarão a expensas do fornecedor os custos com transporte para reparos ou trocas que se fizerem necessários, sem ônus para a Contratante;
- 4.4. Durante o período da garantia, caso o equipamento apresente mais de 03 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas Condições de Entrega/Recebimento;
- 4.5. Todo material, objeto deste Termo de Referência deverá atender as Normas Técnicas de fabricação, em especial às do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial), os quais deverão ser entregues com os respectivos selos de conformidade do INMETRO;
- 4.6. Os materiais deverão ainda atender ao princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e desempenhos, observados, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;
- 4.7. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- 4.7.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- 4.7.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos;
- 4.7.3. A movimentação dos equipamentos entre unidades da Contratante com recursos próprios
- NÃO exclui a garantia.

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:03277211
703

Assinado de forma
digital por RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:03277211703
Data: 2024.08.19
09:43:08 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

4.8. A empresa vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

4.9. A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

4.10. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. De acordo com o Artigo 86 da Lei 14.133/21, os órgãos e entidades poderão aderir a Ata de Registro de Preços, desde que sejam observados os requisitos constantes na referida Lei;

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços estejam compatíveis aos praticados no mercado.

6.2. O prazo de entrega do serviço será de até 30 dias da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas Unidades Escolares conforme **anexo III**, ou, caso solicitado, diretamente no ponto de apoio da SMEEL, situado na Rua Dr. Rubião Junior, 29, Centro – Mangaratiba/RJ, das 8h30' às 15h30' de segunda a sexta feira, devendo a empresa comunicar o fiscal de contrato que realizarão as entregas em até 72 horas úteis do dia da realização das entregas;

7.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias. O início do prazo será contado após a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer;

7.3. O transporte e a entrega dos equipamentos, objetos deste Termo, são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços fornecidos pela Contratante;

7.4. Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;

7.5. O aceite dos mobiliários pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas em Legislação pertinente;

7.6. A entrega será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente assinado, após satisfeitas as seguintes condições:

7.7. Entrega realizada nas quantidades contratadas;

7.8. Equipamentos devidamente embalados, acondicionados e identificados;

7.9. Verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual;

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:0327721
1703

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.08.19
09:43:15 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

7.10. Verificação física para constatar irregularidades dos equipamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, e no Decreto Municipal 3496/2014;
- 8.2. Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste TR;
- 8.3. Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 8.4. Receber os equipamentos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 8.5. Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;
- 8.6. Aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações cotratadas;
- 8.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após efetiva entrega dos mobiliários;
- 8.8. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 8.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.10. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, objeto deste TR;
- 8.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários e equipamentos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.12. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.13. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- 9.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;
- 9.3. Entregar os mobiliários e equipamentos no prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do objeto, do edital e seus anexos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 9.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.7. Manter durante a execução do objeto da presente licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:0327721
1703

Assinado de forma
digital por RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.08.19
09:43:22 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 15787/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 002/2024

- 9.8. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do instrumento contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 9.9. Atender prontamente quaisquer orientações exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 9.10. Emitir fatura no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 9.11. Substituir os equipamentos, uma vez vetados, ou que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 9.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.13. Comunicar ao fiscal designado da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 14 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

BRENO DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

PELA EMPRESA:
R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS.
CNPJ sob o nº 33.895.288/0001-69.

RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:03277211703

Assinado de forma digital por RAFAEL
DE CARVALHO LIMA:03277211703
Dados: 2024.08.19 09:43:32 -03'00'

RAFAEL DE CARVALHO LIMA
CPF: 032.772.117-03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Institui o Grupo Condutor da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência (RCPD) na Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 0314/2024.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite;

Considerando a Portaria nº 4.279 GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e,

Considerando a necessidade de estimular a implantação de Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, a partir de critérios de equidade e da integralidade;

DETERMINA:

Art. 1º - Instituir de forma multidisciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, o Grupo Condutor Municipal da Pessoa com Deficiência junto à Coordenação de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

Naiara de Araújo Bichara
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Mangaratiba



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Único - Compete ao Grupo Condutor da Pessoa com Deficiência:

- Acompanhar e monitorar as ações e fluxos assistenciais das linhas de cuidado implementados;
- Acompanhar o processo de implementação de políticas voltadas ao tema no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Ampliar as ações de Vigilância para o monitoramento de indicadores, e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Aprimorar os processos de gestão para a atenção à saúde da pessoa com deficiência mediante tecnologias de planejamento, avaliação das ações em saúde e regulação dos serviços suplementares;
- Construção das Linhas de Cuidado da Pessoa com Deficiência;
- Definir prioridades para o desenvolvimento das ações pelas Unidades de Saúde Municipais;
- Diagnóstico e desenho regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- Divulgar informações e fluxos referente a acesso ao SUS sob gestão municipal em especial à medicamentos, órteses e próteses necessários à recuperação e à reabilitação da pessoa com deficiência;
- Elaborar diagnóstico de situação por distritos e áreas de abrangência de Saúde com a organização e institucionalização dos indicadores e informações existentes;
- Favorecer a articulação com outros setores existentes no âmbito municipal, visando à promoção da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- Garantir acesso aos pontos de atenção, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
- Implantação e coordenação do Grupo Condutor Municipal;
- Monitoramento e a avaliação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no território municipal;
- Propor a organização dos sistemas de informação e análise relacionados à situação de saúde e das ações dirigidas da pessoa com deficiência;
- Propor o aperfeiçoamento da rede de atenção à saúde das pessoas com deficiência em conformidade com as diretrizes estabelecidas;

Naian de Araújo Bichara
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Mangaratiba



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Proporcionar a capacitação de profissionais de saúde da rede pública de saúde para a implementação das ações e das atividades específicas na área de saúde da pessoa com deficiência;
- Viabilizar ações de reabilitação, com utilização dos recursos comunitários, conforme o modelo preconizado pelas estratégias de saúde da família.

Art. 2º O Grupo Condutor da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência poderá criar, se necessário, Grupos de Trabalho Temáticos nas áreas de informação, promoção e prevenção, gestão e regulação e educação permanente.

Art. 3º - Define a composição do Grupo Condutor da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único - Será composto o Grupo Condutor da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência por:

- I. Coordenação da Central de Regulação
- II. Coordenação da Estratégia de Saúde da Família
- III. Coordenação da E-Multi e IAF
- IV. Coordenação da Vigilância Epidemiológica
- V. Coordenação de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente
- VI. Coordenação de Atenção Especializada
- VII. Coordenação de Atenção Primária
- VIII. Coordenação de Controle e Avaliação
- IX. Coordenação de Fisioterapia
- X. Coordenação de Fonoaudiologia
- XI. Coordenação de Planejamento
- XII. Coordenação de Saúde Mental
- XIII. Coordenação de Vigilância Sanitária
- XIV. Coordenação do Núcleo de Atenção Especializada (NAE)
- XV. Coordenação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS)
- XVI. Coordenação do Programa de Órteses, Próteses e Equipamentos Médicos (POPEM)
- XVII. Coordenação do Programa de Atenção Integral à Saúde do Idoso
- XVIII. Coordenação do Programa de Saúde da Mulher
- XIX. Coordenação do Programa Saúde na Escola
- XX. Coordenação do Serviço de Ouvidoria
- XXI. Coordenação Médica da Atenção Especializada
- XXII. Coordenação Médica da Estratégia de Saúde da Família
- XXIII. Direção Administrativa do Hospital Municipal Victor de Sousa Breves
- XXIV. Direção de Enfermagem do Hospital Municipal Victor de Sousa Breves
- XXV. Direção Médica do Hospital Municipal Victor de Sousa Breves
- XXVI. Representante do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
- XXVII. Representante do Gabinete do Subsecretário Municipal de Saúde

Naiara de Araújo Bichara
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Mangaratiba



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- XXVIII. Coordenação da Divisão de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde
- XXIX. Representante do Conselho Municipal de Saúde
- XXX. Superintendência Jurídica

Art. 4º - A Coordenação do Grupo Condutor da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência será determinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A coordenação deverá possuir formação acadêmica na área da saúde, sendo este preferencialmente enfermeiro.

Art. 5º - As reuniões do Grupo Condutor da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência deverão ocorrer obrigatoriamente a cada 03 (três) meses.

§ 1º - O Grupo Condutor da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência poderá, sempre que entender necessário, convidar para participar das discussões outros servidores, especialistas e representantes de órgãos e de entidades públicas ou privadas ligados ao tema.

§ 2º - Todas as reuniões realizadas pelo Grupo Condutor da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência deverão ser documentadas de forma adequada. Após cada encontro, deverá ser gerado um relatório detalhando os principais tópicos discutidos, decisões tomadas e ações a serem implementadas. Além disso, uma lista de presença deve ser registrada, contendo o nome dos participantes e suas assinaturas. Por fim, as atas de reunião devem ser elaboradas, registrando de forma completa e precisa os acontecimentos, discussões e deliberações ocorridas durante o encontro.

Art. 6º - O Regimento Interno do Grupo Condutor da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência deverá ser elaborado no período de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - As decisões da Coordenação do Grupo Condutor da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência deverão ser ratificadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naian de Araújo Bichara
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Mangaratiba



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 0314/2024.

RESOLVE:

Designar a servidora, **ROBERTA LINS DE ALMEIDA**, para responder como Diretora Técnica Médica do:

- Centro de Especialidade Municipal SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA.
- Centro de Saúde Municipal de Muriqui Vereador ORLANDO LOPES RIBEIRO.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naian de Araújo Bichara
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Mangaratiba

NAIAN ARAÚJO BICHARA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 0314/2024.

RESOLVE:

Designar o servidor, **ANDRÉ LINS DE ALMEIDA**, para responder como Diretor Técnica Médica do:

- Centro de Saúde Municipal em Conceição de Jacareí, LIDIA DA COSTA FERNANDES.
- Centro de Saúde Municipal de Itacuruçá, OSMAR MATHIAS DOS SANTOS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naian de Araújo Bichara
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Mangaratiba
NAIAN ARAÚJO BICHARA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 0314/2024.

RESOLVE:

Designar o servidor, **JOÃO CARLOS VELOZO DELFINO**, para responder como responsável técnico médico, do:

- ESF CONCEIÇÃO DE JACAREÍ
- ESF ITACURUBITIBA
- ESF INGAIBA
- ESF PRAIA DO SACO
- ESF SERRA DO PILOTO
- ESF CENTRO

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naian de Araújo Bichara
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Mangaratiba
NAIAN ARAÚJO BICHARA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 0314/2024.

RESOLVE:

Designar a servidora, **GLEYCE GUIMARÃES FONSECA**, para responder como responsável técnico médico, do:

- ESF IBICUI
- ESF PRAIA GRANDE
- ESF MURIQUI
- ESF SÃO SEBASTIÃO
- ESF ITACURUÇÁ
- ESF GAMBOA
- ESF JAGUANUM

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naian de Araújo Bichara
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Mangaratiba

NAIAN ARAÚJO BICHARA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE MANGARATIBA
PROC. _____ / FL. 596



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Transportes

Mangaratiba, 21 de agosto de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Administrativo nº 5720/2024, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, conforme itens adjudicados às fls. 560 à 561 do presente processo, em favor das empresas abaixo

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	% de desconto	Valor total com desc	Marca do Produto Ofertado
001	Gasolina Comum C	320.000	LT	R\$5,85	1,3% R\$5,77	R\$1.846.400,00	Rede Sol/Refinaria
002	Diesel S10	390.000	LT	R\$6,21	1,5% R\$6,08	R\$2.371.200,00	Rede Sol/Refinaria

Perfazendo o valor total de R\$4.217.600,00 (quatro milhões, duzentos e dezessete mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,

Eduardo Estrela
Secretário de Transportes
Portaria nº 0085/2021

EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS
Secretário de Transportes

Av. Frei Afonso Jorge Braga, S/N LT.09/Q.18 – Praia do Saco – Mangaratiba / RJ
CEP 23860-000 Tel.: (21) 2789-6017
E-mail: transporte@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito



RESOLUÇÃO Nº 30, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Rua 7 de Setembro – Muriqui - Mangaratiba, para evento Festa da Primavera com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 0728 /2024.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor, Muriqui - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. Rua 7 de Setembro No trecho compreendido entre a Rua Rio Grande do Norte e Rua São Paulo;
- II. Rua Doze de Outubro em toda sua extensão.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade do dia 28 de agosto 2024 das 08:00 às 20:00 do dia 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

BRUNO SOARES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Cristiane Mello
Hugo Borges
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal